



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 169/24

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 2.875, de 19 de setembro de 1956 (**Lei das Favelas**) previu, além da concessão de apreciáveis subvenções públicas a diferentes projetos de construção de habitações populares no Brasil, a proibição de qualquer medida de despejo de favelados durante dois anos e a preservação de suas moradias até que viessem a se beneficiar de projetos públicos de construção de habitações populares;

CONSIDERANDO que, a favela é definida e mensurada no Brasil, como sendo um assentamento composto de moradias, geralmente inadequadas, em área com deficiência de infraestrutura e melhoramentos públicos, sendo que as construções são feitas sem licença, em terrenos de terceiros ou de propriedade desconhecida;

CONSIDERANDO que, em 2012, iniciou-se em nosso Município, o Programa "Votorantim Sem Favelas", por meio do qual, muitas famílias votorantinenses foram beneficiadas, extinguindo-se assim as favelas existentes em Votorantim à época. Mas, infelizmente, desde então, muitas outras famílias carentes vieram para Votorantim, formando novas comunidades em áreas públicas;

CONSIDERANDO que, as invasões de áreas públicas e particulares vêm se tornando um problema, não só em nosso Município, mas em todo o Brasil, e na pandemia da Covid-19 esse número aumentou ainda mais, devido ao alto índice de desemprego e pobreza;

CONSIDERANDO que, é de interesse público criar programas para cadastro dessas pessoas, para que, dessa forma, consigam adquirir seus imóveis e deixar as ocupações irregulares, que existem atualmente em diversos pontos de nosso Município; e

CONSIDERANDO que, a ocupação irregular não só é um problema habitacional, mas também um problema humanitário, pois, em muitas dessas comunidades há pessoas doentes, crianças e adultos deficientes e idosos que necessitam de um lar digno.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se officie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) A Administração Municipal, por meio da Secretaria competente, já realizou ou está realizando algum estudo ou levantamento das famílias em assentamentos irregulares e comunidades formadas em áreas públicas, com o intuito de incluí-las nos programas de habitação do município?
- b) Em caso positivo, quais as áreas que já foram mapeadas e que foram realizados os cadastros dos moradores?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Em caso negativo ao **item “a”**, o que impede tal providência? Qual medida está sendo tomada para controlar o aumento das áreas invadidas, e, quais tipos de ajuda são fornecidos aos moradores dessas áreas?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 13 de agosto de 2024.


JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador


APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S 13 / 08 / 2024

Presidente